

**EDITAL Nº 61/2023- PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapetininga, torna público o Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar – EE EZEQUIEL CASTANHO, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DAS VAGAS**

Será oferecida 1 vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

VAGA		UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
1.	Uma vaga de Diretor de Escola/Escolar, por período indeterminado (cargo vago)	EE Ezequiel Castanho	Guareí

**II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1-Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- Professores Educação Básica I;
- Professores Educação Básica II; e
- Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2-Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

**III - DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

3.1- Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 - Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022.

3.3- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.3- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.4- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);



3.5- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

3.6 - Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **13/12/2023 a 14/12/2023**, considerando os seguintes momentos:

4.2- INSCRIÇÃO

4.3 - O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

4.4 - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.5 - No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4.6 - O integrante do Quadro do Magistério designado como Diretor de Escola ou Diretor Escolar e em exercício no PEI poderá ter a mudança da unidade de classificação, mediante transferência, para atuar no mesmo cargo em outra unidade escolar do Programa, desde que participe do processo seletivo, observado o disposto na resolução 41/2023.

4.7 - Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente, no momento de sua designação.

4.8- Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL , anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso, anexar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.

4.9- Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, previamente a designação.

4.10 - O processo de inscrição será realizado no período de 12/12/2023 a 14/12/2023, através do link: <https://forms.gle/uXABt7nt29LEjopy9>

4.11 - Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 2 (dois)



dias úteis após a publicação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail: [deitnese@educacao.sp.gov.br](mailto:deitnese@educacao.sp.gov.br)

## **V - ETAPAS**

5.1- O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

- I. Análise de perfil profissional;
- II. Avaliação de resultados educacionais;
- III. Entrevista.

## **VI- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO**

6.1- Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, mediante convocação enviada para o e-mail informado na ficha de inscrição, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

6.2- O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, através do site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br>

6.3 - A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

6.4 - A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

6.5 - O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

## **VII - DA DESIGNAÇÃO**

7.1- A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja



concorrendo;

V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

7.2- Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; 4II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada forexercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

7.3- Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

7.4- Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.5 - Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

7.6 - Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7.7- O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

7.8 - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

7.9- Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VIII - DOS RESULTADOS:**

8.1 - Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br>

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste



edital.

9.2 - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

9.4- O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 - As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

9.6- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 12 de dezembro de 2023.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar  
Dirigente Regional de Ensino